



Fundação Parnamirim de Cultura
Rua Antônio Ferreira Neto, 129 "A"
Boa Esperança – Parnamirim RN
parnamirimmulticultural@hotmail.com
Fone (84) 3644 8336

EDITAL CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL PARNAMIRIM 2014

1

A Fundação Parnamirim de Cultura torna público aos interessados que as inscrições para o Concurso da escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval de Parnamirim RN do ano de 2014 poderão ser efetivadas no prazo e condições deste Edital, de conformidade com os termos expostos a seguir.

1 – DA FINALIDADE

O Concurso do Rei Momo e Rainha do Carnaval 2014 tem por finalidade complementar a programação carnavalesca do município de Parnamirim, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular, no evento de maior mobilização sociocultural do país. A responsabilidade pela Organização e Coordenação do Concurso é da Fundação Parnamirim de Cultura.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 29 de janeiro a 14 de fevereiro de 2014, às 13 horas, nos seguintes locais:

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA – Rua Antônio Ferreira Neto Nº 129 "A" – Boa Esperança – Parnamirim RN – Fone 3644 8336

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER - Centro Administrativo – Av. Tenente Medeiros Nº 105, Centro, Parnamirim RN - Fone 3644-3223.

INSTITUTO PIUM DE CULTURA – Rua Luiz Gonzaga Xavier Nº 28 – Pirangi do Norte – Parnamirim RN - fone 3238 3054.

2.2 – São requisitos essenciais para concorrer ao título:

- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Ser morador(a) do Município de Parnamirim;
- c) Não ser o atual Rei ou Rainha do Carnaval do ano anterior ao ano em vigência.

2.3 – No ato da inscrição será preenchido o Formulário de Inscrição conforme modelo anexo, firmado o Termo de Responsabilidade e deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (RG),
- b) Cópia do CPF,
- c) Comprovante de residência com nome expresso do(a) candidato(a), ou do pai ou da mãe do(a) mesmo(a).

Parágrafo único – A falta de algum dos documentos solicitados no item 2.3 deste edital invalidará a inscrição.

3 – PRÉ-ELEIÇÃO

3.1 – Não será considerado o fator peso aos candidatos ao título de Rei Momo, mas considerar-se-á a desenvoltura, ritmo e simpatia do candidato.

3.2 – Os(as) candidatos(as) finalistas para o Concurso de Rei e Rainha do Carnaval 2014 deverão comparecer à Fundação Parnamirim de Cultura no dia 20 de fevereiro de 2014, para reunião com orientações sobre o concurso.

2

4 – DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

4.1 – A Comissão Julgadora será escolhida pela Coordenação do referido concurso.

4.2 – O (a) Presidente da Comissão Julgadora será escolhido(a) antes do início da eleição, pela própria Comissão, cabendo a este(a) definir o(a) vencedor(a) em caso de empate.

4.3 – Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para controle pessoal, contudo, a votação aberta (viva voz), será a forma para definir a vitória do candidato a Rei e Rainha do Carnaval 2014.

4.4 – Os itens de julgamento serão os seguintes:

- a) Simpatia (dança: samba, frevo e passos no pé; serão considerados a simpatia, a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do (a) candidato (a);
- b) Desenvoltura (postura e elegância);
- c) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);

4.5 – VESTUÁRIO

O vestuário dos candidatos será definido na reunião citada no item 3.2 deste edital.

4.6 – TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Cada candidato(a) terá direito a 03 (três) minutos, no máximo, para fazer sua apresentação que será acompanhada por uma orquestra de metais.

4.7 – O Julgamento se dará em duas etapas, a Semifinal e a Final, sendo que a Semifinal acontecerá na noite de 14 de fevereiro de 2014, em evento especial no Beco do Picado, ao lado do Mercado Velho – Centro de Parnamirim, quando serão escolhidos(as) os(as) finalistas. Estes(as) participarão da Final que acontecerá no dia 21 de fevereiro de 2014, às 20 horas, na Praça São Sebastião, em Pirangi do Norte.

Parágrafo único – Caso o número de candidatos(as), por categoria, seja inferior a 12 (doze), não haverá seleção na Semifinal e as inscrições permanecerão abertas até o dia 19 de fevereiro de 2014.

5 – DA PREMIAÇÃO

5.1 - O Rei e a Rainha receberão da Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, todos os ornamentos que compõem os títulos (fantasias, coroa, cetro e faixa) e o pró-labore pago aos vencedores.

5.2 – Os candidatos eleitos Rei Momo e Rainha do Carnaval receberão cada um a importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

6 – DOS COMPROMISSOS

6.1 – Os candidatos eleitos Rei Momo e Rainha do Carnaval 2014 deverão, obrigatoriamente, apresentar-se nos principais blocos carnavalescos do Município, comunidades e agremiações carnavalescas, agendados previamente pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.2 – Durante as apresentações, no período carnavalesco, os eleitos deverão permanecer em domicílio e residência no Município de Parnamirim.

7 – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ELEITOS

7.1 – Os mandatos do Rei Momo e Rainha do Carnaval 2014 terão início na abertura do Carnaval 2014, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2014 com término na quarta-feira de cinzas (05/03/2014) em horário a ser definido pela Fundação Parnamirim de Cultura.

7.2 – O Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2014 não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente autorizadas pela Fundação Parnamirim de Cultura.

7.3 – A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos o Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2014 ficarão à disposição da Fundação Parnamirim de Cultura e só poderão comparecer às apresentações públicas definidas pela mesma. Nestas ocasiões eles estarão sempre acompanhados por um representante da Fundação Parnamirim de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, do município de Parnamirim.

7.4 – Quaisquer apresentações públicas, de caráter comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, rádio ou qualquer outro meio de comunicação) do Rei Momo ou da Rainha do Carnaval 2014, na vigência de seus mandatos, necessitarão de aprovação da Fundação Parnamirim de Cultura.

7.5 – O descumprimento por parte dos eleitos de quaisquer dos deveres à eles atribuídos, implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, da faixa, das fantasias e do valor integral do prêmio que receberam da Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura. Parágrafo único – O destituído do título não terá direito ao recebimento de qualquer indenização, e o título do penalizado passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem do concurso como sendo o segundo lugar.

7.6 – O Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2014 deverão obrigatoriamente cumprir o calendário de eventos e atividades determinado pela Fundação Parnamirim de Cultura.

7.7 – Os candidatos eleitos deverão comunicar, na vigência de seus mandatos, quaisquer mudanças de endereço e/ou telefone.

7.8 – A Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, disponibilizará transporte, alimentação, segurança, acompanhante e pessoal de apoio para o Rei Momo e Rainha do Carnaval 2014 exclusivamente para atender a programação definida pela Fundação Parnamirim de Cultura.

7.9 – O Rei Momo e a Rainha do Carnaval 2014 deverão estar a disposição da Fundação Parnamirim de Cultura a partir das 15h durante seus mandatos, horário este em que serão levados pelo transporte providenciado pela instituição.

Parágrafo único – O horário de retorno do Rei Momo e da Rainha, à noite, será estabelecido de acordo com as necessidades de cada dia.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Durante o evento do Concurso, o(a) candidato(a) que tiver comportamento antiético, causando constrangimento na área que compreende o Concurso, ou diante de colega concorrente será automaticamente desclassificado pela Comissão Julgadora, sendo impedido de participar do Concurso nos próximos dois anos.

8.2 – Não será permitido aos candidatos contato com a Comissão Julgadora antes ou durante a realização do Concurso.

8.3 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso, em qualquer período de tempo, transcorrido o processo de eleição ou não.

8.4 – Não será permitido aos vencedores acompanhantes durante o transcorrer dos compromissos em apresentações agendadas pela Fundação Parnamirim de Cultura.

8.5 – Qualquer concorrente poderá recorrer do resultado à Fundação Parnamirim de Cultura, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, o qual será divulgado imediatamente durante o voto oral por parte da comissão julgadora.

8.6 – A apresentação de cada candidato (a) no momento do concurso, será feito em ordem alfabética.

Parágrafo único – O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos nesse edital, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise que dependa da observação subjetiva dos membros da Comissão Julgadora.

8.6 – Será permitido ao Rei e Rainha do carnaval do ano específico ao qual foram eleitos fazerem uma nova inscrição para concorrerem à reeleição ao título da Monarquia Carnavalesca a partir de um ano de intervalo, ou seja, os eleitos em 2014 só poderão vir a concorrer aos títulos supracitados no ano de 2016 e assim subsequentemente.

8.7 – Ao se inscreverem todos os participantes declaram conhecer o inteiro teor deste regulamento, acatando-o em sua totalidade.

8.8 – Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail parnamirimmulticultural@hotmail.com ou dos telefones (84) 3644-3223 / 3644 8336 de Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 13h.

8.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela organização do Concurso.

Parnamirim, 29 de janeiro de 2014.

Haroldo Gomes da Silva
Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura